

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 451/2021

AUTORES:DEPUTADO REQUIÃO FILHO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA,  
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 451/2021

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021**

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação LM Almeida, com sede no Município de Curitiba.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública a Associação LM Almeida, com sede no Município de Curitiba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de Setembro de 2021.

**REQUIÃO FILHO**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A Associação LM Almeida desenvolve importante trabalho em prol de famílias em situação de vulnerabilidade, realizando acolhimento terapêutico de mulheres que sofreram algum tipo de violência, bem como oferece qualificação profissional pautada nos valores éticos, morais, políticos e sociais, formando assim, cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de interagir e transformar a realidade para uma vida digna em sociedade e fortalecimento familiar, como bem preceitua sua missão institucional.

Devido ao grande esforço em prol dos jovens, mulheres e crianças, visando uma sociedade mais justa e inclusiva, conto com o apoio de todos para a aprovação do presente projeto.



### DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2021, às 09:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **451** e o código CRC **1A6A3F0A4A4C2DB**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO LM ALMEIDA**  
**CNPJ: 16.602.510/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:11 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: **0AF6.6AD2.720E.1C79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO LM ALMEIDA**

**CNPJ Nº: 16.602.510/0001-79**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO LM ALMEIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 27/09/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **1288.ATIO.6885**  
Emitida em **29/06/2021** às **19:33:11**

Dados transmitidos de forma segura.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.602.510/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO LM ALMEIDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R FREDERICO MAURER</b>	NÚMERO <b>1516</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 2 COND RESIDENCIAL ISTAMBUL</b>
CEP <b>81.630-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>HAUER</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@FETESPAR.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 9954-0160</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/07/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2021** às **18:11:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Curitiba, 23 de julho de 2021

**Ofício 08 /2021**

À

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

A Associação LM Almeida, CNPJ N° 16.602.510/001-79, conhecida como Associação Novo Horizonte, alocada na Rua Frederico Maurer, 1516, sobrado 2, bairro hauer, Curitiba, Paraná, vem através desta declarar:

Atestamos que a Associação não recebeu até o momento nenhuma verba pública.

Nos colocamos à disposição.

Atenciosamente

Orlando Agapito de Almeida  
Presidente



Curitiba, 23 de julho de 2021

**Ofício 09 /2021**

À

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

A Associação LM Almeida, CNPJ N° 16.602.510/001-79, conhecida como Associação Novo Horizonte, alocada na Rua Frederico Maurer, 1516, sobrado 2, bairro hauer, Curitiba, Paraná, vem através desta declarar:

Atestamos que os cargos da Diretoria da Associação LM Almeida, não são remunerados e esta Instituição presta serviços de relevante interesse público.

Nos colocamos à disposição.

Atenciosamente

Orlando Agapito de Almeida  
Presidente

6876/4=



5º ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA

CNPJ: 16.602.510/0001-79

12 FEV 2020

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 19:00 horas, na Rua Frederico Maurer, nº 1516, sob 2, bairro Vila Hauer, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP: 81.630-020, nos termos das normas estatutárias, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados da **ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA**, de acordo com Lista de Presença. Para início dos trabalhos foi aclamado o Sr. Orlando Agapito de Almeida para presidir e a Sra. Lilian Agapito de Almeida para secretariar a Assembléia, reunida para deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Alteração do Estatuto da Associação LM Almeida. 2. Votação para Presidência com alteração de 2 anos para 5 anos de Administração. Sobre a pauta estabelecida: 1. O Sr. Orlando Agapito de Almeida fez uma breve explanação dos objetivos e da importância da entidade e esclareceu sobre a necessidade da alteração de tempo da Administração da Associação LM Almeida, com as devidas adequações às legislações vigentes e reestruturação operacional e administrativa da entidade, e dessa maneira, respeitados todos os tramites e normas estatutárias, apresentou o resumo das atividades desenvolvidas até o momento pela Associação LM Almeida aos presentes. 2. Solicitado a votação para composição dos cargos do Conselho de Administração e do Conselho fiscal, o atual grupo gestor mantém-se a Gestão, composto da seguinte forma: **Conselho de Administração: Presidente:** Sr. Orlando Agapito de Almeida, Brasileiro, Casado, Aposentado, portador do RG nº 1.613.417 e do CPF nº 299.129.209-10, residente à Rua Frederico Maurer, 1516 sob 2, bairro Vila Hauer, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.630-020. **Tesoureiro:** Sra. Lia Mara Agapito de Almeida, Brasileira, Casada, Conselheira Tutelar, portadora do RG nº 6.131.474-1 e do CPF nº 019.167.889-98, residente à Rua Inácio Martins, 294, casa 11, bairro Xaxim, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.720-160. **Secretária:** Sra. Lilian Agapito de Almeida, Brasileira, Brasileira, Casada, Vendedora, portadora do RG nº 7.562.447-6 e do CPF nº 034.203.799-43, residente a Rua Conde São João das Duas Barras, 1667, sob. 2, bairro Boqueirão, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.020-520. **Suplente:** Sr. Jean Carlos Alves de Moraes, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG 9736088-0 e do CPF nº 059.076.589-24, residente à Rua Conde São João das Duas Barras, 1667, sob. 2, bairro Boqueirão, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.020-520. **Conselho Fiscal: 1º Titular:** Sra. Marli Rippel Salgado, Brasileira, Solteira, Aposentada, portadora do RG nº 3.148.503-7 e do CPF nº 402.284.109-59, residente a Rua Isaac Victor Ferreira, 525, bairro Atuba, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP nº 83.326-200, **2º Titular:** Sr. Mauricio Fernandes Ferreira, Brasileiro, Casado, Contador, portador do RG nº 4.886.545-3 e do CPF nº 808784589-72, residente à Rua Isaac Victor Ferreira, 525, bairro Atuba, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP nº 83.326-200. **Suplente:** Jaqueline Dubay Pereira, Brasileira, Divorciada, Assistente de cozinha, portadora do RG nº 6.373.675-9 e do CPF nº 034.761.679-84, residente à Rua Irmã Flavia Borlet, 397, bairro Vila Hauer, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.630-170. 1.1.1. A atualização na composição dos cargos altera a duração do atual mandato, que teve início em 06 de junho de 2018 e terá término em 06 de junho de 2020, porem com a mudança de 2 para 5 anos, fica então esta gestão de 16/12/2019 com termino em 16/12/2023. Após

2º OFÍCIO REGISTRAR  
Registro de Títulos e Documentos:  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone. (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

6876/4

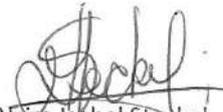
12 FEV 2020



a aprovação de todos no item da pauta e com aprovação de todos, foi dado continuidade, o Sr. Orlando Agapito de Almeida franqueou a palavra á quem dela quisesse fazer uso, sem manifestação por parte dos presentes. Dando prosseguimento, ficou aprovado a designação da Sra. Lia Mara Agapito de Almeida, para proceder aos trâmites para registro da presente ata. O Sr. Orlando Agapito de Almeida desejou sucesso a todos na gestão, agradeceu aos presentes pela participação e solicitou a colaboração e empenho de todos para o sucesso no alcance das finalidades da entidade. Nada mais havendo a tratar, eu Lilian Agapito de Almeida, lavrei a presente ata, a qual lida e aprovada por todos os presentes, será assinada em duas vias de igual teor, por mim e pelo Presidente.

  
Orlando Agapito de Almeida  
Presidente

  
Lilian Agapito de Almeida  
Secretária

  
Alzira Isabel Steckel  
Advogada  
OAB n. 55638-Pr

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
-Fone: (41) 3226-3908 - Curitiba - PR

DISTRIBUÍDO SOB Nº 109-5323 AO 3º OFÍCIO

Selo Digital: GHbam Pg91C Zzu0X - xg3hD hDq5  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**CUSTAS**  
Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib. II, III, IV e nota 2:  
Cobrança selo em cumprimento ao ofício de FUNARPEN VRCs 0,193

1	DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 16,21
1	LAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
1	SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 31/01/2020

6876/4=



**TERCERIA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA**

**12 FEV 2020**

Capítulo I	Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Finalidades
Capítulo II	Do Quadro de Associados
Capítulo III	Da Admissão, Suspensão, Demissão e Exclusão
Capítulo IV	Dos Direitos e Deveres dos Associados
Capítulo V	Da Estrutura Administrativa
Capítulo VI	Das Assembléias
Capítulo VII	Do Conselho de Administração
Capítulo VIII	Do Conselho Fiscal
Capítulo IX	Da Secretaria Executiva
Capítulo X	Do Processo Eletivo
Capítulo XI	Das Fontes de Recursos e do Patrimônio
Capítulo XII	Das Disposições Gerais
Capítulo XIV	Das Disposições Transitórias

6876/4-

12 FEV 2020



## Capítulo I

Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e finalidades

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, constituído em 06 de Junho de 2012, CNPJ 16.602.510/0001-79, e uma Associação sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto pelas legislações que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - Para a sua identificação, a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA poderá adotar logomarca e também poderá ser denominada pelo nome fantasia de Associação Novo Horizonte.

Artigo 3º - A sede da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA fica na Rua Frederico Maurer, 1516, sobrado 2, bairro Hauer, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.630-020.

Artigo 4º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA é indeterminado.

Artigo 5º - As finalidades da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA consistem em:

I - Promover a defesa de direitos na busca de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, visando as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade de dignidade;

II - Promoção gratuita da educação, observando se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei;

III - Administrar e manter Centros e Escolas de qualificação e capacitação profissional;

IV - Desenvolver programas e projetos de geração de emprego e renda;

V - Planejar, organizar e administrar cursos, treinamentos, seminários, palestras, oficinas, workshops, congressos, fóruns, conferências, simpósios e debates;

VI - Desenvolver programas e projetos de qualificação e capacitação profissional;

VII - Integrar programas com o setor governamental;

6876/4

12 FEV 2020



- VIII - Desenvolver programas, projetos, estágios e pesquisas em parceria com Faculdades, Universidades, Escolas Técnicas e Profissionalizantes;
- IX - Desenvolver programas, projetos e serviços voltados para crianças e adolescentes;
- X - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XI - Desenvolver a assistência social;
- XII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades mencionadas neste artigo;
- XIII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIV - Promover o voluntariado;
- XV - Desenvolver projetos de esportes e lazer;
- XVI - Planejar, organizar e administrar feiras, exposições, encontros, festas e eventos correlatos;
- XVII - Desenvolver programas, projetos e serviços voltados para adultos e idosos;
- XVIII - Organizar programas de apoio aos projetos sociais;
- XIX - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XX - Desenvolver programas, projetos e serviços em parceria com o setor público e privado.

Artigo 6º - A fim de cumprir as suas finalidades a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, termos de gestão e articular se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras.

6876/4



Artigo 7º - A ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filiais, mantidas ou filiadas.

## CAPÍTULO II

12 FEV 2020

Do Quadro de Associados

Artigo 8º - O número de associados da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA é ilimitado e constituído das seguintes categorias:

- I - Associado Fundador;
- II - Associado Contribuinte;
- III - Associado Efetivo;
- IV - Associado Profissional;
- V - Associado Benemérito.

Artigo 9º - O Associado Fundador e a pessoa física presente na Assembléia de Constituição e que assumir compromissos na manutenção da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA.

Artigo 10º - O Associado Contribuinte e a pessoa física que solicitar a sua adesão após a Assembléia de Constituição.

Artigo 11º - O Associado Efetivo e a pessoa física (Associado Contribuinte) que tenha participado das atividades da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA por prazo não inferior a 03 (três) anos consecutivos, se faltas ou sanções administrativas, que será convidado a compor a categoria a convite do Conselho de Administração.

Artigo 12º - O Associado Profissional e todo o profissional de diversos setores que participar dos serviços, programas ou projetos da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA.

Artigo 13º - O Associado Benemérito e a pessoa física que prestar serviços relevantes da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, seja por atividade voluntária, doações ou contribuições.

Artigo 14º - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado.

6876/4-



Parágrafo Único - O valor do pagamento ou a isenção da anuidade de cada categoria de associado será determinado anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

12 FEV 2020

### CAPÍTULO III

Da Admissão, Suspensão, Demissão e Exclusão

Artigo 15° - Para sua admissão o associado deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pelo Conselho de Administração e uma vez aprovado, será informado seu número de inscrição e a categoria que pertence.

§ 1° - Um Associado Contribuinte poderá se tornar Associado Efetivo após 03 (três) anos de contribuição, quando recebera o convite do Conselho de Administração e homologação pela Assembléia Geral subsequente, desde que não possua faltas, impedimentos ou sanções administrativas.

§ 2° - A condição de Associado Benemérito será atribuída em forma de homenagem e deverá ser aprovada em reunião conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Artigo 16° - O Associado que infringir o presente Estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspectos financeiros da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, estará sujeito as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III - Exclusão do quadro de associados por justa causa.

Artigo 17° - Em casos de constatação de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração informará ao Conselho Fiscal que poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância formada por associados e por ele constituída, com o mínimo de 05 (cinco) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

6876/4=

12 FEV 2020



§ 1º - A comissão terá o prazo de 03 (trinta) dias corridos após a sua constituição para apresentação dos pareceres ao Conselho de Administração.

§ 2º - A advertência por escrito informando o motivo será encaminhada ao associado pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

§ 4º - Perdurando o fato ou caso venha a cometer mais transtornos no prazo de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data da primeira advertência, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração a pautar junto a Assembléia Geral Extraordinária, quando será sugerida a sua exclusão.

Artigo 18º - A exclusão e perda da qualidade de associado será determinada por Assembléia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito da ampla defesa quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do estatuto social;
- II - Difamação da associação, de seus diretores ou de seus associados;
- III - Atividades contrarias as decisões das Assembléias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - *Prática* de atos ilícitos ou imorais.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos e ele imputados, mediante notificação extrajudicial encaminhada pelo Presidente do Conselho de Administração, para que apresente sua defesa prevista no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de Conselho Fiscal, com aprovação por maioria simples de votos dos membros presentes.

6876/4

12 FEV 2020



§ 3º - Decidido pela pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado junto a Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada especificamente para esse fim, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de decisão pela exclusão, onde o associado, por meio de notificação extrajudicial, poderá manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância por parte da Assembléia Geral.

§ 4º - Para a exclusão, a forma de deliberação na Assembléia Geral será através de voto secreto, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes com pleno gozo de seus direitos.

§ 5º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza seja que título for.

Artigo 19º - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados após 03 (três) anos de afastamento.

Artigo 20º - Para o seu afastamento temporário ou demissão espontânea, o associado deverá encaminhar a solicitação através de uma carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração da Associação Novo Horizonte.

Parágrafo Único - O associado que solicitar a sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente no seu desligamento.

Artigo 21º - Quando ocorrer falta grave por parte do associado que comprometer a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, o Conselho de Administração poderá excluí-lo sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 22º - Quando um associado parar de frequentar as atividades e deixar de pagar 03 (três) parcelas consecutivas da anuidade, o seu desligamento do quadro de associados será automático, desde que não apresente justa causa, até que regularize a sua situação junto ao Conselho de Administração.

6876/4

12 FEV 2020



#### **CAPÍTULO IV**

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 23º São direitos dos associados:

- I - Frequentar a sede da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- II - Usufruir os serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, em conformidade com as normas que os regulamentam;
- III - Participar das Assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;
- IV - Aos associados fundadores e efetivos, se candidatar a cargos eletivos.

Parágrafo Único - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 24º - São deveres dos associados:

- I - Acatar as decisões das Assembléias gerais;
- II - Atender os objetivos e finalidades da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- III - Zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- IV - Grupos de debates.

Artigo 25º - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização;
- III - Grupos de estudos e pesquisas;
- IV - Grupos de debates.

Parágrafo único - Para realização das atividades o Conselho de Administração deverá conceder autorização por escrito, indicando um responsável ela atividades.

#### **CAPÍTULO V**

Da Estrutura Administrativa

Artigo 26º - Para a sua administração, a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA e composto dos seguintes órgãos:

6876/4 →



12 FEV 2020

I - Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Secretaria Executiva.

Artigo 27º - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária são os órgãos máximos de decisão e compostas por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 28º - O Conselho de Administração e composto por 04 (quatro) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos, para um mandato por período indeterminado, com direito a reeleições caso haja necessidade.

Artigo 29º - O Conselho Fiscal e constituído de 03 (três) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de sus direitos, para um mandato por período indeterminado, com direito a reeleições caso haja necessidade.

Artigo 30º - A Secretaria Executiva e o órgão de execução e acompanhamento, cujos membros, associados ou não, poderão ser contratados e remunerados.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das Assembléias**

Artigo 31º - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária são os órgãos supremos de decisão da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA.

Artigo 32º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de Março de cada ano.

Artigo 33º - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

I - Eleger membros do Conselho de Administração e fiscal;

II - Aprovar planos de trabalho;

III - Aprovar conta e balanços;

IV - Aprovar relatórios de atividades;

6876/4-

12 FEV 2020



V - Demais assuntos de relevância.

Parágrafo único: A forma de deliberação de pauta de uma Assembléia Geral Ordinária, com exceção do inciso I que será por voto secreto, será através de voto aberto, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 34º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse da LM Almeida.

Artigo 35º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - Alterar ou reformar o presente estatuto;
- III - Dissolução da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- IV - Exclusão de associados;
- V - Destituição de administradores;
- VI - Demais assuntos de relevância.

§ 1º - As deliberações dos incisos II, IV, V e VI serão através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para cada fim.

§ 2º - A forma de deliberação da pauta de uma Assembléia Geral Extraordinária, com exceção dos incisos III, V e VI que serão por voto secreto, serão através de voto aberto, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 36º - A convocação de uma Assembléia Geral deves obedecer no mínimo uma das seguintes formas:

- I - Fixação de edital no quadro de avisos na sede da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- II - Circular entre os associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- III - Publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 15 quine dias corridos.

6876/4-



Artigo 37º - O Edital de Convocação de uma Assembléia Geral deverá conter:

- I - Data;
- II - Horário;
- III - Endereço completo;
- IV - Quórum para a instalação;
- V - Pauta.

12 FEV 2020

Artigo 38º - O quórum para a instalação de uma Assembléia Geral deverá ser da seguinte forma:

- I - Em primeira chamada, com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- II - Em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

§ 1º - A sessão de uma Assembléia Geral poderá ser prorrogada para outra data sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

§ 2º - Uma Assembléia Geral só poderá deliberar sobre assuntos determinados de forma explícita no respectivo edital de convocação.

Artigo 3º - Uma Assembléia Geral poderá ser convocada pelo:

- I - Conselho de Administração;
- II - Conselho fiscal;
- III - Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

### Capítulo VII

Do Conselho de Administração

Artigo 4º - O Conselho de Administração é constituído por 04 (quatro) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos para o mandato de 05 (cinco) anos e direito a reeleições para os seguintes cargos:

- I - Presidente;

6876/4-

12 FEV 2020



II - Tesoureiro;

III - Secretário;

IV - Suplente.

Artigo 41º - Compete ao Conselho de Administração:

I - Representar a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA aos seus atos;

II - Convocar Assembléias;

III - Contratar e demitir funcionários;

IV - Montar planos de trabalho;

V - Administrar a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA e suas respectivas contas.

Artigo 42º - Compete ao Presidente:

I - Representar e responder pela ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;

II - Convocar e presidir reuniões e Assembléias gerais;

III - Abrir e manter contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro;

IV - Assinar documentos, recebimentos, cheques, pagamentos em conjunto com o Tesoureiro;

V - Administrar a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, em conjunto com a Secretaria Executiva;

VI - Definir planos de trabalho;

VII - Responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 43º - Compete ao Tesoureiro:

I - Organizar e encaminhar documentos contábeis e informações para os registros da contabilidade;

II - Convocar reuniões e Assembléias gerais;

III - Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos, cheques e demais documentos;

IV - Apresentar as contas e os balancetes mensais e o balanço anual;

V - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

6876/4-

12 FEV 2020



Artigo 44° - Compete ao Secretário:

- I - Secretariar reuniões e Assembléias gerais;
- II - Arquivar documentos e correspondências;
- III - Manter sob sua guarda os livros da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- IV - Substituir o Tesoureiro as suas faltas e impedimentos;
- V - Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos, cheques e demais documentos nas faltas e impedimentos do Tesoureiro.

Artigo 45° - compete ao Suplente, auxiliar e substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos, participar das reuniões e Assembléias gerais e votar na deliberação das pautas.

Artigo 46° - Os membros do Conselho de Administração se reunirão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, sempre que os assuntos forem de interesse da Associação;

§ 1° - As reuniões ordinárias acontecerão de acordo com calendário anual de reuniões previamente aprovado e as reuniões extraordinárias através de edital de convocação fixado na sede da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA e circular, onde deverão constar, data, horário, endereço e pauta, emitidos por qualquer um de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

§ 2° - As reuniões e a deliberação das pautas só terão início com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 3° - A forma de deliberação das pautas será por meio de voto aberto, com aprovação por maioria simples dos presentes e em caso de empate o voto do Presidente valera como desempate.

### Capítulo VIII

Do Conselho Fiscal

Artigo 47° - O conselho Fiscal e composto por 03 (três) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de 05 (cinco) anos e direito a reeleições para os seguintes cargos:

13

6876/4

12 FEV 2020



I - Dois Titulares (1 Titular e 2 Titular);

II - Um Suplente.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal poderão realizar reuniões conjuntas com o Conselho de Administração, com direito a voz e voto.

Artigo 48º - compete ao Conselho Fiscal:

I - Convocar e presidir reuniões e Assembléias;

II - Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;

III - Fiscalizar e emitir parecer sobre os atos do Conselho de Administração e associados;

IV - Manifestar-se sobre planos de trabalho;

V - Fiscalizar e aprovar contas e balanços.

Parágrafo Único – Uma Assembléia Geral convocada pelo Conselho Fiscal, será presidida pelo 1º Titular e secretariada pelo 2º Titular.

Artigo 49º - Compete ao 1º Titular:

I – Convocar e presidir reuniões e Assembléias;

II - Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

III - Representar o Conselho Fiscal perante o conselho de Administração;

IV - Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 50º - Compete ao 2º Titular:

I – Substituir o 1º Titular nas faltas e impedimentos;

II – Secretariar as reuniões e Assembléias;

III – Manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;

IV – Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 51º - compete ao Suplente, auxiliar e substituir o 2º Titular nas suas faltas e impedimentos, participar de reuniões, com direito a voz e voto na deliberação das pautas.

Artigo 52º - O Conselho Fiscal poderá solicitar o apoio técnico de profissionais qualificados para a emissão de pareceres e tomadas de decisões.

6876/4 →  
12 FEV 2020



Artigo 53° - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Artigo 54° - Os procedimentos para as reuniões e deliberações do Conselho Fiscal obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos no Artigo 49° do presente estatuto.

Parágrafo Único – A forma de deliberação das pautas será por meio de voto aberto, com aprovação por maioria simples dos presentes e em caso de empate o voto do Titular valera como desempate.

### Capítulo IX

Da Secretaria Executiva

Artigo 55° - A Secretaria Executiva e o órgão de execução e acompanhamento, cujos membros, associados ou não poderão ser contratados e remunerados.

Artigo 56° - A estrutura administrativa e o organograma da Secretaria Executiva serão dimensionados de acordo com o volume de serviços, programas e projetos desenvolvidos.

Artigo 57° - No desenvolvimento de atividades específicas, a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA poderá constituir coordenações ou departamentos, cujo funcionamento será regulamentado na sua constituição.

Artigo 58° - Compete a Secretaria Executiva:

- I – Administrar a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA sob o comando do Conselho de Administração;
- II – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III – Organizar os planos de trabalho;
- IV – Procurar meios de atualizar a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- V – Executar serviços, programas e projetos.

### Capítulo X

Do Processo Eletivo

6876/4-  
12 FEV 2020



Artigo 59° - Para a eleição do conselho de administração e Conselho Fiscal deverão ser inscritas chapas completas, com os respectivos cargos e qualificação completa dos membros, protocoladas em 02 (duas) vias junto a Secretaria da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, antes da data estipulada para a eleição.

§ 1° - Um associado não poderá se inscrever em mais de uma chapa;

§ 2° - São inelegíveis para os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e coordenadores de departamentos, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas legalmente impedidas.

Artigo 60° - Os membros das chapas deverão apresentar na data da inscrição para concorrer as eleições, cópias simples dos seguintes documentos:

I - RG;

II - CPF;

III - Comprovante de residência.

Parágrafo Único - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos até o prazo previsto, desde que não apresente justa causa, a chapa será impugnada,

Artigo 61° - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - Serão indicados 02 (dois) membros entre os presentes que não sejam candidatos para presidir e secretariar o processo de eleição;

II - Para cada chapa candidata será destinado um tempo determinado para a apresentação da sua plataforma de trabalho;

III - A votação será secreta e permitida para todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, cuja lista com os nomes deverá ser fixada em mural para a ciência de todos;

6876/4-  
12 FEV 2020



IV – As cédulas de votação contendo todas as chapas completas, dispostas em ordem de inscrição, serão distribuídas e os votos serão depositadas em uma urna lacrada e exposta sobre a mesa do Presidente;

V – Em caso de chapa única, deverá constar na cédula de votação a opção de SIM ou NÃO para a aprovação da mesma, sendo permitida a aprovação por aclamação;

VI – Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;

VII – Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos;

VIII – Após a contagem será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo Único – A posse dos membros eleitos ocorrerá na data da eleição.

Artigo 62º - A solicitação para a impugnação de uma chapa deverá ser realizada por escrito e protocolada junto a Secretaria da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA em até 05 (cinco) dias corridos antes da data estipulada para a eleição.

Artigo 63º - A análise da solicitação e a emissão de parecer sobre a impugnação será realizada por uma Comissão Especial indicada pelo Conselho Fiscal e por ele constituída, com um número mínimo de 05 (cinco) integrantes escolhidos entre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - A Comissão Especial terá o prazo de 03 (três) dias corridos, a partir da solicitação de impugnação, para a emissão de um parecer que deverá ser submetido a deliberação na Assembléia Geral, antes da eleição.

§ 2º - Em caso de impugnação de uma chapa não caberá recurso, pois a mesma foi objeto de deliberação em Assembléia Geral.

Artigo 64º - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita ou caso nenhuma chapa se candidate ao pleito, deverá ser marcada uma nova eleição em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos e o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente.

## Capítulo XI

Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

6876/4-

12 FEV 2020



Artigo 65º - Constituem fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA:

- I – Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- II – Doações e legados;
- III – Usufrutos que lhe forem conferidos;
- IV - Receitas de comercialização de produtos;
- V – Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – Juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras;
- VIII – Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – Receitas sobre direitos autorais e de produção de materiais promocionais;
- X – Resultados de prestação de serviços;
- XI – Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XII – Anuidades;
- XIII – Recursos estrangeiros;
- XIV – Financiamentos internos e externos;
- XV – Bilheterias de eventos;
- XVI – Patrocínios;
- XVII – Resultado de sorteios, leilões e concursos;
- XVIII – Repasses;
- XIX – Taxas de administração e de gestão;
- XX – Convênios;
- XXI – Termos de cooperação e parceria;
- XXII – Contratos;
- XXIII – Resultados de quotas de participação.

6876/4-  
12 FEV 2020



Artigo 66° - Os patrimônios que a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA receber por doação, legado e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus, serão constituídos de bens identificados em escritura pública.

Artigo 67° - A contratação de empréstimos financeiros contraídos de bancos ou através de particulares e que venham a agravar o ônus sobre o patrimônio da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, dependerão da aprovação conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Artigo 68° - A ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA poderá constituir fundos como Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

## Capítulo XII

Dos Livros

Artigo 69° - A ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA manterá os seguintes livros:

- I – Livros de atas das reuniões e Assembléias;
- II – Livros de presenças das reuniões e Assembléias;
- III – Livros fiscais e contábeis;
- IV – Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 70° - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas.

Artigo 71° - Os livros ficarão sob a guarda do Secretário do Conselho de Administração e deverão ser visitados pelo Presidente do conselho de Administração e Titular do Conselho Fiscal.

## Capítulo XIII

Das Disposições Gerais

Artigo 72° - A convocação dos órgãos deliberativos poderá ser realizada por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a promovê-la.

Artigo 73° - A ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA poderá constituir conselhos complementares para atender as legislações pertinentes, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida.

6876/4 -

12 FEV 2020



Artigo 74° - A ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA aplicará suas rendas, recursos eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Artigo 75 ° - Não são remunerados, por qualquer forma, os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA não distribui lucros, bonificados, gratificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos.

Artigo 76° - As contas deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e encaminhadas ao Conselho Fiscal que emitirá pareceres que serão apresentados para a homologação na Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 77° - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 78° - O acesso gratuito de usuários aos serviços, programas e projetos da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, respeitará a gratuidade determinada nas legislações pertinentes.

Artigo 79° - O exercício financeiro e fiscal da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA coincidirá com o ano civil.

Artigo 80° - Dentro das atividades da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, fica expressamente proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 81° - Nas atividades da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, fica expressamente proibido as manifestações de política partidária.

Artigo 82° - Os associados não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 83° - Atendido o disposto no Artigo 3° da Lei Federal n° 9.790/99, para qualificar a Associação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, fica regido pelo presente estatuto, as seguintes normas:

6876/4-  
12 FEV 2020



- I – Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II – Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III – Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- IV – Em caso de dissolução, o patrimônio líquido e os bens serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal e/ou que tenha as mesmas finalidades da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- V – Na hipótese da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI – As normas de prestação de contas a serem observadas pela ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, ficam determinado no mínimo:
- Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - Publicação do balanço financeiro, na impressão local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
  - Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.100/99;

6876/4-  
12 FEV 2020



d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, será realizada conforme determinado no Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal;

Artigo 84° - Ocorrendo vacância em um dos cargos dos conselhos, o mesmo será ocupado pelo suplente e os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal poderão indicar um membro para preenchimento do quadro do Conselho, até sua homologação na Assembléia Geral subsequente:

Parágrafo Único – Entender por vacância, todos os casos, exceto destituição.

Artigo 85° - O membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou coordenadores de departamento, que se candidatar a um cargo público eletivo, deverá se afastar do cargo que ocupa por um período não inferior a 90 (noventa) dias corridos de antecedência a data prevista para a eleição e, caso venha a ser eleito, deverá solicitar a sua demissão, imediatamente após o termino de seu afastamento.

§1° - O pedido de afastamento ou demissão deverá ser feito através de carta encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração.

§2° - Em caso de afastamento ou demissão, deverá ser indicado um novo membro para compor o cargo, em conformidade com o Artigo 84 do presente estatuto.

Artigo 86° - a destituição de administradores será determinada em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar quando ficar comprovado:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Grave violação deste estatuto;
- III – Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria da Associação;

6876/4

12 FEV 2020



IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V – Conduta ilícita.

§1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado por meio de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa previa ao Conselho Fiscal, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da comunicação.

§2º - A forma de deliberação será através de voto secreto, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes com pleno gozo de seus direitos.

§3º - Aprovada a destituição a Assembléia Geral deverá eleger um membro para compor o lugar do membro destituído.

Artigo 87º - Em caso de renúncia de um membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente.

§1º - O pedido de renúncia dar-se-á por escrito, devendo ser protocolado na secretaria, que terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data do protocolo para submeter a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária;

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro do Conselho ou em último caso, qualquer associado poderá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de realização da referida Assembléia. Os conselheiros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Artigo 88º - Para a dissolução da ASSOCIACAO LM ALMEIDA, o processo consiste em:

6876/4-  
12 FEV 2020



I – Deverá ser convocada pela imprensa local uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente para a dissolução, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

II – A deliberação ocorrerá por voto aberto, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes em pleno gozo de seus direitos;

III – Sendo resolvida a extinção, o patrimônio líquido e os bens satisfeitos às obrigações, serão destinados a Entidades que tem a mesma finalidade que a Associação LM Almeida.

#### Capítulo XIV

Das Disposições Transitórias

Artigo 89º - O Grupo de Transição, com mandato de 05 (cinco) anos e com direito a reeleições e composto pelos seguintes cargos:

I – Conselho de Administração: Presidente, Tesoureiro, Secretário e Suplente;

II – Conselho Fiscal: 02 Titulares (1º Titular e 2º Titular) e 01 Suplente.

Artigo 90º - Compete ao Grupo Gestor de Transição:

I – Estruturar e administrar a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;

II – Elaborar e executar plano de trabalho;

III – Elaborar normas e regras internas;

IV – Constituir departamentos;

V – Cadastrar os associados;

VI – Desenvolver mecanismos para o cumprimento das finalidades da entidade;

VII – Aprimorar os serviços, programas e projetos;

VIII – Respeitar as normas estatutárias.

Artigo 91º - Os casos considerados omissos no presente Estatuto serão resolvidos em deliberação conjunta pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Artigo 92º – Com a aprovação do presente texto do Estatuto, ficam revogadas as disposições em contrário.

6876/4

12 FEV 2020



Artigo 93º - O presente Estatuto entra em vigor a partir desta, devendo se proceder aos tramites legais para o seu registro e demais providências cabíveis. Curitiba (PR), 02 de Janeiro de 2020.

*[Handwritten Signature]*  
Orlando Agapito de Almeida  
Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Lilian Agapito de Almeida  
Secretaria

*[Handwritten Signature]*  
Atzira Isabel Steckel  
Advogada  
OAB/PR nº 55638



Selo nº w2lrV. MKNuo. lvt7X, Controle: aHPX n5W5e  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ORLANDO AGAPITO DE ALMEIDA**, nº 0113, Dou fé.  
Curitiba, 11 de fevereiro de 2020 - 12:36:48h  
Em Teste da Verdade  
Pablo Mourer Albino - Escrevente  
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80  
Funrejus: R\$1,05, FADep: R\$0,21, ISS: R\$0,17



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR  
Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular  
E-mail: [tercelrosrd@hotmail.com](mailto:tercelrosrd@hotmail.com)

Selo MUPEA . z7qvf . mqKhv - 5VZL9 . obfR5

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Apontado nesta data sob nº 21485 do protocolo "11"  
Inscrito sob nº 6876/4 do livro "14" de Pessoas Jurídicas  
Curitiba, 12 de Fevereiro de 2020  
Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressuti  
Claudia M.S.N. Assumpção





**PLANO DE AÇÃO**  
**ANO EM EXERCÍCIO**

**1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Unidade Mantenedora/Razão Social: Associação LM Almeida		
C.N.P.J: 16.602.510/0001-79	Data da Fundação: 19/07/2012	
Endereço: Rua Frederico Maurer, 1516 sob 2 – Hauer		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 81.630-020
E-mail Institucional: associacaonovohorizontecwb@gmail.com		Telefone(s): 41 99954-0160

**Responsável/Dirigente da Instituição**

Nome: Orlando Agapito de Almeida		
C.P.F.: 299.129.209-10	Data de Nascimento: 28/08/1957	R.G. /Órgão expedidor: 1.613.417
Cargo: Presidente	E-mail: orlandoagapito@yahoo.com.br	
Endereço Residencial: Rua Frederico Maurer, 1516 sob 2 – Hauer		
CEP: 81.630-020	Telefone de contato: 41991196257 – 999540160 (Lia)	Período de Mandato: 5 anos

**A entidade desenvolve Cursos de Qualificação e Treinamento no seguinte endereço:**

Nome da Unidade Executora	Endereço/Tel./Email	CNPJ <small>(se houver)</small>
Casa de Caridade Caminho e Luz	Rua Mario Gasparin, 897, Sítio Cercado, 41 98824-1315 (Edson)	
Amacab – Associação de Moradores e amigos Comunidade Alto Boqueirão	Rua Paulo Setubal, 5906, Alto Boqueirão, 41 99871-3698 (Doni)	73.219.289/0001-08
Associação Fonte de Ação Social	Rua Padre Simão Kalinowski, 43, Alto Boqueirão – 3327-4226 (Marcia)	27.958.849/0001-29
Colégio Estadual Euzébio da Motta	Rua Clara Tedesco, 2773, Xaxim – 3276-4234 (Olinda)	81.173.288/0001-06



## **2. DIREITOS FUNDAMENTAIS - EIXOS DE ATENDIMENTO**

- ( x ) Direito à Vida e à Saúde
- ( x ) Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- ( x ) Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- ( x ) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e Lazer
- ( x ) Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho

## **3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS**

Artigo 5º - As finalidades da **Associação LM Almeida** consistem em:

- IV - desenvolver programas e projetos de geração de emprego e renda;
- V - planejar, organizar e administrar cursos, treinamentos, seminários, palestras, oficinas, workshops, congressos, fóruns, conferências, simpósios e debates;
- VI - desenvolver programas e projetos de qualificação e capacitação profissional;
- IX - desenvolver programas, projetos e serviços voltados para crianças e adolescentes;

## **4. OBJETIVOS**

A Associação LM Almeida, mais conhecida como Associação Novo Horizonte, iniciou suas atividades em 2012, nasceu com o objetivo de interagir com a comunidade, integrar conhecimento ao dia-a-dia de cada participante.

Nossa Missão é “Oferecer uma qualificação profissional pautada nos valores éticos, morais, políticos e sociais, formando assim, cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de interagir e transformar a realidade para uma vida digna em sociedade e fortalecimento familiar”.

Busca desenvolver atividades educativas, com o objetivo de propor e estimular a conscientização e a prática de oficinas para a sustentabilidade, promovendo junto aos indivíduos, ação educativa socioambiental que propiciem melhorar a sua qualidade de vida e, ao mesmo tempo, contribua para a sustentabilidade e a emancipação do sujeito.

Muitos dos cursos bem colocados em nossa Sociedade tornam-se caros e de difícil acesso aos viventes da classe baixa e média.

A oportunidade de qualificar a Comunidade e dar a oportunidade de se enquadrarem no mercado de trabalho com carteira assinada ou até como autônomos.



## 5. ORIGEM DOS RECURSOS (Referente à Instituição)

Fonte	Valor Anual (R\$)
Doação Mensal dos Dirigentes R\$ 50,00 mensais	4.800,00
Doação Trimestral de pessoas da Comunidade	2.000,00
<b>EX: TOTAL GERAL</b>	<b>6.800,00</b>

## 6. INFRAESTRUTURA (Referente à Instituição)

A Associação executa as atividades em espaço parceiro, atendendo a comunidade próxima do local.

### 6.1 Recursos Físicos da Associação LM Almeida

TIPO DO CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Escritório	14m <sup>2</sup>	01
Sala de reunião	30m <sup>2</sup>	01
Banheiro	7 m <sup>2</sup>	01
Sala de aula	25 m <sup>2</sup>	01

### 6.2 Recursos Físicos da Associação Parceira

TIPO DO CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Sala de Aula	50m <sup>2</sup>	01
Sala de reunião	35m <sup>2</sup>	01
Banheiro	7 m <sup>2</sup>	01
Cozinha	15 m <sup>2</sup>	01

### 6.3 Recursos Materiais da Associação LM Almeida

Descrição	Quantidade
Notebook	02
Impressora HP Deskjet	01
Mesa de Escritório	01
Mesa redonda de plástico	01
Banquinho de plástico	04
Cadeira Universitária com prancheta	10
Mesa de Reunião	01



Armário baixo 2 portas	02
Datashow	01

#### 6.4 Recursos Materiais da Associação Parceira

Descrição	Quantidade
Mesa de Plástico	40
Cadeira de Plástico	100
Mesa para lanches e cafés	01
Bebedouro	01
Mesa de Reunião	01

#### 6.5 Recursos Humanos

NOME	Cargo/Função	Vínculo	Horas Semanais
Orlando Agapito de Almeida	Presidente-Pedagogo-Instrutor	Voluntário	10
Lia Mara Agapito de Almeida	Tesoureira-Administrativa- Terapeuta-Instrutor	Voluntário	10
Lilian Agapito de Almeida	Secretária-Administrativa	Voluntário	10
Sergio Ricardo Cruz	Socorrista-Motorista	Voluntário	10
Jean Carlos de Moraes	Vice Presidente – Instrutor	Voluntário	10
Rosa Maria Zeferino	Administrativa	Voluntário	10
Edson Heike	Instrutor	Voluntário	10
Léo Agapito de Almeida	Instrutor	Voluntário	10
Tânia Almeida	Instrutor-Gastronomia	Voluntário	10
Antônio	Instrutor – Artes Marciais	Voluntário	10

Obs: dependendo do curso, a Associação tem acesso a diversos instrutores de diversas áreas.

### 7. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO.

#### 7.1 O que é realizado:

A Associação LM Almeida realiza curso Meu Primeiro Emprego em formato presencial e em EAD (OnLine) devido a questões da Pandemia.

Curso estes que auxiliará na preparação de adolescentes para seu início no Mercado de trabalho.



O Curso Meu Primeiro Emprego está separado nos seguintes módulos, sendo um total de 40 horas para a conclusão total do Curso:

<b>Módulo</b>	<b>Nome</b>	<b>Carga Horária</b>
1	Postura	4
2	Ética no local de trabalho	4
3	Hierarquia	4
4	Quando posso perguntar, como posso perguntar	4
5	Como atender ao telefone	4
6	Como recepcionar alguém na Empresa	4
7	Como escrever um recado	2
8	Como me vestir para ir trabalhar	2
9	Pontualidade	2
10	Estudo x Trabalho	2
11	Redes Sociais x Trabalho	4
12	Respeitando as Individualidades	4
		40

### **7.2 Por que é importante?**

Com a necessidade de preparar a nossa juventude para iniciar sua via profissional, o curso Meu Primeiro Emprego, que a Associação LM Almeida disponibiliza vem de encontro com as necessidades atuais nas Empresas, Comércio e demais locais.

A diferença de demais Instituições é a forma de ministrar as aulas, trazendo muitos exemplos, explorando o visual e o auditivo do público-alvo.

### **7.3 Como funciona o curso presencial?**

O Curso é presencial, o aluno tendo de participar das aulas e tendo 75% de frequência no Curso para ter acesso ao Certificado de Conclusão do Curso.

Porém devido a pandemia, a Associação irá preparar suas aulas em formato EAD, sendo algumas gravadas e muitas outras ao vivo com os matriculados.

Utilizando muitos materiais visuais, explorando o tempo para que o matriculado possa compreender o conteúdo.

A Coordenação do Plano de Trabalho, Instrutores e Assistente Administrativa farão o trabalho desde a busca do aluno até efetuar sua matrícula, dando a ele acesso ao material.



Os professores utilizarão os equipamentos para fazerem as gravações das aulas, preparando assim o áudio visual, sons, materiais, uso do quadro branco, bem como do Datashow para explicar exemplos ou até imagens diversas, bem como trechos de filmes que sempre são utilizados para que a aula seja de qualidade, motivando o aluno a dar continuidade no dia seguinte.

Através do tablet que será disponibilizado aos alunos matriculados, este estará conectado com a Associação, tendo acesso ao curso Meu Primeiro Emprego e fazendo as tarefas solicitadas.

A responsável pelo matriculado irá assinar um termo de responsabilidade, onde se responsabilizará em devolver o tablet assim que o curso Meu Primeiro Emprego terminar, e o aluno receberá seu certificado.

#### **7.4 Aulas Presenciais:**

As aulas presenciais forma realizadas de segunda à quinta-feira, das 8h às 12h ou das 13h às 17h, completando 40 horas de curso.

#### **7.5 Quando irá acontecer o módulos dos Curso Meu Primeiro Emprego?**

As aulas irão ocorrer 4 (quatro) vezes por semana, de segunda a quinta-feira.

#### **7.6 Qual horário serão as aulas do Curso Meu Primeiro Emprego?**

Período da Manhã: 10h às 12h

Período da Tarde: 14h às 16h

#### **7.7 Quem serão os seus beneficiários?**

Os beneficiários deste Plano de Trabalho serão adolescentes de 14 a 17 anos, que vivem em situação de vulnerabilidade social, moradores de Curitiba.

#### **7.8 Quais impactos positivos são esperados?**

Atender com eficiência e eficácia os matriculados, trazendo a eles a oportunidade de ter certificados do curso Meu Primeiro Emprego que auxiliará na sua busca no Mercado de Trabalho, sendo o primeiro emprego ou até uma nova oportunidade.

Com o curso Meu Primeiro Emprego, os adolescentes poderão ter uma visão diferenciada das oportunidades, conseguirão seguir em frente na busca do diferente, saindo do círculo de violência, vícios, entre outros.



Um diferencial será a mudança de comportamento junto a sua família, pois quando se tem o melhor conhecimento, busca-se ajudar os próximos de si para que tenham também.

Uma das maiores preocupações é nossos adolescentes dar continuidade ou se envolverem em situações problemáticas como vícios de bebidas e drogas, ou até a motivação de estar recebendo itens de forma rápida e imediata como o roubo. Por isso o curso Meu Primeiro Emprego vem a chamar a atenção para dar a oportunidade dos adolescentes pensarem diferente, fazer diferente, ser diferente.

**7.9 Público Alvo** (Descrever se é criança e/ou adolescente, faixa etária, condição, etc.)

Qualificar adolescentes entre 14 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, preparando para o Mercado de Trabalho, com o curso Meu Primeiro Emprego, atualizado, utilizando materiais de tecnologia para que ocorram as aulas de forma rápida, eficaz e motivadora. A Associação atende adolescentes por busca espontânea.

**7.10 Capacidade de Atendimento** (capacidade total de atendimento nesta ação)

A Associação parceira tem um espaço que pode atender na aula presencial até 40 alunos em cada curso.

**7.11 Recursos Financeiros Utilizados** (Informar o recurso financeiros utilizado para executar esta ação).

Contamos no momento com a voluntariedade dos Instrutores e a boa vontade das Associações em nos emprestar o espaço para executarmos os cursos. Não temos financiamento e nem recursos financeiros de nenhuma fonte.

Contamos com a doação de valor irrisório da Diretoria e da Comunidade quando podem doar. Conforme Item 05.

**7.12 Recursos Humanos Envolvidos** (Destacar quais dentre os profissionais elencados no item 6.3 atuam diretamente nesta ação)

Todos os profissionais citados no item 6.3 atuam diretamente nas ações da Associação. Além de diversos outros profissionais, que fazem busca espontânea a Entidade.



**7.13 Abrangência Territorial** (Destacar quais são os territórios/vilas/bairros de alcance das ações executadas).

Como as Associações parceiras ficam nos seguintes locais: Boqueirão, Alto Boqueirão e Sitio Cercado, o público alvo neste momento são moradores destas proximidades.

Mas a Associação aceita inscrições de interessados de qualquer regional de Curitiba.

**7.14 Periodicidade do Serviço** (Demonstrar quantas vezes o serviço/projeto é executado, se diário, semanal, mensal e, o tempo de duração, se contínuo ou com interrupções. Evidenciar carga horária e se há recessos).

Os cursos Meu Primeiro Emprego, contemplando todos os módulos, totaliza 40 horas.

Sendo ofertado 3 vezes por ano.

#### **7.15 Cronograma de atividades**

- Inscrição do Aluno
- Aula presencial
- Recepção do aluno na Associação Parceira
- Apresentação da Associação Novo Horizonte e Associação Parceira
- Informe das Regras referente ao Curso e faltas
- Dinâmica de grupo para apresentações
- Apresentação do Instrutor
- Início das atividades
- Prova de fechamento dos módulos
- Certificado
- Reuniões com os Professores dos Módulos do Curso Meu Primeiro Emprego

#### **7.16 Forma de Participação dos Usuários**

Os usuários dos cursos ofertados pela Associação tem a oportunidade de fazer um curso de excelência, próximo a cursos iguais em grandes Instituições de Ensino, com a diferença, sendo gratuito.

A exigência ao Usuário é o compromisso em iniciar e concluir o curso, pois está ocupando a vaga de alguém que ficou na lista de espera e tem expectativas de futuro no mundo do trabalho.

A participação do aluno no quesito desenvolvimento do curso é muito importante, no final de cada turma, é feita uma rodada de avaliação, nos dias de hoje, é feita de forma oral, ou seja, em



forma de dinâmica, os alunos expõem suas opiniões de como pode ser melhorado cada etapa do curso para que possamos ter sempre a melhoria contínua em todas as atividades.

A participação direta do aluno na avaliação do Curso como um todo, está informada no Item 9.

## **8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

A Associação busca fazer a diferença na vida da Comunidade de Curitiba.

Contamos com a colaboração de informações técnicas, jurídicas e administrativas de pessoas engajadas no mercado de trabalho.

Contamos também com conversas e reuniões com a Procuradoria das Comunidades, Fórum Descentralizado do Boqueirão, Grupo de Lideranças em diversas regionais, Defensoria Pública, entre outros Órgãos que nos assessoram com informações.

No grupo da Associação contamos com o auxílio de Ex-Conselheiras Tutelares, as quais prestigiam a Associação com informações e direcionamentos, para que estejam sempre alinhadas a forma de realizar as atividades, com a realidade no Direito e Deveres conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **8.1 PARCERIAS COM O MUNICÍPIO**

A Associação até o momento não tem articulação com os equipamentos da FAS – CRAS e CREAS, temos a programação para termos esta parceria após a inscrição no COMTIBA.

Buscando melhoria contínua em nossas atividades, já contamos com a busca de informações atualizadas, mas estaremos em reunião com as secretarias e os equipamentos da Regional farão a diferença.

### **8.2 PÚBLICO PRIORITÁRIO**

A Associação hoje conta com a busca espontânea dos Adolescente em Situação de Vulnerabilidade Social, até o momento, vem atendendo a demanda, a busca de criar novos cursos e abrir mais turmas, está no planejamento.

Estaremos junto aos Equipamentos da Rede de Proteção Regional a identificação dos adolescentes que necessitam ser inseridos nos cursos com urgência.



## **9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

### **Monitoramentos:**

Monitoramento do aluno: os alunos serão monitorados nos dias de aula que serão 2x por semana, na terça e quinta-feira, através de chamada feita no início de cada aula.

Além do monitoramento da entrega das atividades e provas que terão de ser realizadas no final de cada módulo.

Monitoramento do Instrutor: professores serão monitorados através das reuniões semanais, bem como através da lista de presença e correções das provas por módulo dos alunos.

Monitoramento do Curso Meu Primeiro Emprego: no final de cada módulo, os alunos farão uma avaliação de como foi o conteúdo, as explicações, entre outras informações para que ocorram melhorias contínuas durante o período do Plano de Trabalho.

### **Avaliações:**

Avaliação dos alunos: os alunos serão avaliados através de provas de cada módulo.

Avaliação do Curso Meu Primeiro Emprego: a avaliação do curso será realizada no final do módulo todo, ajustando para que a próxima turma tenham as melhorias aprimoradas.

### **9.1. A metodologia utilizada em sala de aula:**

Recebimento dos alunos, Dinâmica de grupo, Aulas teóricas, Aulas práticas, Prova escrita ou prática, Avaliação do curso e Entrega de Certificados.

### **9.2. Direcionamento – Encaminhamento ao Mercado de Trabalho:**

A Associação LM Almeida, neste momento direciona seus atendimentos a ministrar os cursos, os alunos que se formam, são informados onde poderão fazer os devidos cadastros como:

Adolescentes a partir de 16 anos, inscrição no ABC VIDA, AEFS, ALVORECER, CENTRO SOCIAL MARISTA, CIEE, ELO, ESPRO, GERAL, IAT, INSTITUTO CIDADE JR, IEL, INSTITUTO SALESIANO, INSTITUTO TIBAGI, ISBET, JOVEM APRENDIZ NET, SENAC, SENAI, SET/SENAT, UNILEHU - PCD



## **10. ATIVIDADES SOCIAIS**

- A Associação LM Almeida tem um trabalho de Ação Social, fazendo visitas e participando um pouco da vida de moradores de: Casa de Apoio feminino Gabriela; Casa de Repouso Vovó Cecília; Casa de Apoio masculino Maurício.
- Entrega de Ovos de páscoa para crianças da Comunidade da Rocinha Hauer (quando possível).
- Entrega de brinquedos no Natal para crianças da Comunidade da Rocinha Hauer (quando possível).
- Entrega de doces para as crianças no dia das crianças participantes do Grupo de Capoeira do Boqueirão (quando possível).
- Atendimento individual a Mulheres que necessitam de ajuda terapêutica (violência doméstica, divórcio complicado, dificuldade de compreensão de guarda compartilhada, violência sexual). Os atendimentos as Mulheres são realizados de forma sigilosa, nos dias de hoje devido a Pandemia, via telefone, buscando dar um pouco mais de conforto a estas pessoas que estão extremamente sensíveis e com muita dor.

## **11. CUSTOS DOS CURSOS**

A Associação LM Almeida não cobra nenhum valor dos participantes dos cursos.

As atividades não demandam curso aos participantes e estão ocorrendo em lugar parceiro, que cede o espaço para a execução das atividades.

## **12. LOCAIS DOS CURSOS**

Os cursos ofertados pela Associação LM Almeida são realizados na Associação parceira.

## **13. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Curitiba, 13 de agosto de 2021

Orlando Agapito de Almeida  
Presidente da Associação LM Almeida



**RELATÓRIO DE CURSOS E ATIVIDADES SOCIAIS**  
**EXERCÍCIO 2020**

**1- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

Unidade Mantenedora/Razão Social: Associação LM Almeida		
C.N.P.J.: 16.602.510/0001-79	Data da Fundação: 19/07/2012	
Endereço: Rua Frederico Maurer, 1516 sob 2 - Hauer		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 81.630-020
E-mail Institucional: associaçãonovohorizontecwb@gmail.com		Telefone(s): 41 99954-0160

**2. DIREITOS FUNDAMENTAIS - EIXOS DE ATENDIMENTO )**

- ( x ) Direito à Vida e à Saúde
- ( x ) Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- ( x ) Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- ( x ) Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e Lazer
- ( x ) Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho

**3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS**

Artigo 5º - As finalidades da **Associação LM Almeida** consistem em:

I - promover a defesa de direitos na busca de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, visando às oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

IV - desenvolver programas e projetos de geração de emprego e renda;

V - planejar, organizar e administrar cursos, treinamentos, seminários, palestras, oficinas, workshops, congressos, fóruns, conferências, simpósios e debates;

VI - desenvolver programas e projetos de qualificação e capacitação profissional;

IX - desenvolver programas, projetos e serviços voltados para crianças e adolescentes;

XI – desenvolver a assistência social;

XIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XIV – promover o voluntariado;

XV – desenvolver projetos de esporte e lazer;

XVI - planejar, organizar e administrar feiras, exposições, encontros, festas e eventos correlatos;

XVII - desenvolver programas, projetos e serviços voltados para adultos e idosos;



XVIII - organizar programas de apoio aos projetos sociais,

**4. OBJETIVOS** (Referente à Instituição).

A Associação LM Almeida, mais conhecida como Associação Novo Horizonte, nasceu em 2012, nasceu com o objetivo de interagir com a comunidade, integrar conhecimento, ao dia-a-dia de cada participante.

A Associação Novo Horizonte já é reconhecida com a Utilidade Pública de Curitiba.

Nossa Missão é “Oferecer uma qualificação profissional pautada nos valores éticos, morais, políticos e sociais, formando assim, cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de interagir e transformar a realidade para uma vida digna em sociedade e fortalecimento familiar”.

Na busca de potencializar as qualificações e treinamentos da Comunidade para empoderar-se de ferramentas atualizadas para uma melhor colocação no mercado de trabalho ou até ser o primeiro emprego.

Quando se abre a oportunidade de qualificar e que este indivíduo consiga um direcionamento para sua independência financeira.

Muitos dos cursos bem colocados em nossa Sociedade tornam-se caros e de difícil acesso aos viventes da classe baixa e média.

A oportunidade de qualificar a Comunidade e dar a oportunidade de se enquadrarem no mercado de trabalho com carteira assinada ou até como autônomos.

Bem como atividades nas Artes Marciais e Capoeira.



## JANEIRO 2020

Curso Operador de Processo de Produção

Descrição do Curso: O operador de processos de produção é responsável por preparar os materiais dos processos de produção nas indústrias. O profissional participa da organização, abastecimento e separação de materiais nas linhas de produção. Operação em máquinas simples em busca de adaptação para operar outras mais complexas. Conta com atividade no controle de qualidade, almoxarifado, etc.

Carga Horária: 120 Horas

Quantidade de inscritos: 12

Modalidade: EAD

OBS: Curso iniciou novembro de 2019

## ABRIL

Curso: Meu Primeiro Emprego

Carga Horária: 40 horas

Modalidade: EAD

<b>Módulo</b>	<b>Nome</b>	<b>Carga Horária</b>
1	Postura	4
2	Ética no local de trabalho	4
3	Hierarquia	4
4	Quando posso perguntar, como posso perguntar	4
5	Como atender ao telefone	4
6	Como recepcionar alguém na Empresa	4
7	Como escrever um recado	2
8	Como me vestir para ir trabalhar	2
9	Pontualidade	2
10	Estudo x Trabalho	2
11	Redes Sociais x Trabalho	4
12	Respeitando as Individualidades	4
		40

Quantidade de inscritos: 50



## **JUNHO**

Palestra Respeitando as Individualidades

Descrição do Curso: Dinâmica com 5 perguntas do dia a dia e dizendo que quem acertasse as 5 ganharia um presente. Ali nas respostas começamos com as diferenças individuais: interpretação da pergunta, respostas pelo impulso para ser mais rápido que os demais, vivência com as pessoas, comunicação interpessoal e respeito próprio.

Carga Horária: 3 Horas

Modalidade: EAD

Quantidade de inscritos: 35

## **AGOSTO**

Palestra: Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente

Descrição do Curso: Palestra com os Pais e Responsáveis de crianças e adolescentes, quais são os direitos e os deveres segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, tirando dúvidas.

Carga Horária: 3 Horas

Modalidade: EAD

Quantidade de inscritos: 40 pessoas

## **SETEMBRO**

Atendimento terapêutico por telefone a mulheres em situação de Vulnerabilidade Social (abuso, agressão, separação, etc)

Quantidade atendidas: 20

## **OUTUBRO**

Atendimento terapêutico por telefone a mulheres em situação de Vulnerabilidade Social (abuso, agressão, separação, etc)

Quantidade atendidas: 15

## **NOVEMBRO**

Atendimento terapêutico por telefone a mulheres em situação de Vulnerabilidade Social (abuso, agressão, separação, etc)



Quantidade atendidas: 30

## **DEZEMBRO**

Atendimento terapêutico por telefone a mulheres em situação de Vulnerabilidade Social (abuso, agressão, separação, etc)

Quantidade atendidas: 21

Devido à questão da Pandemia da Covid 19, a Associação LM Almeida não pode dar continuidade a diversos cursos e atividades sociais.

Assim que a questão da Pandemia ser estabilizada, estaremos retornando as atividades presenciais e manteremos as EADs.

Nos colocamos à disposição.

Atenciosamente

Orlando Agapito de Almeida  
Presidente  
CPF: 299.129.209-10

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por meio desta Declaração, eu, **Requião Filho**, Deputado Estadual, com endereço profissional à Praça Nsa. Sra. Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR, autor do Projeto de Lei ao qual está anexado este documento, **DECLARO**, que a **ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA**, realizou as atividades descritas no relatório anexo.

Além disso, declaro que referidos documentos são idênticos aos originais em seu inteiro teor.

Curitiba, 31 de Agosto de 2021.



**REQUIÃO FILHO**

**DEPUTADO ESTADUAL**

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por meio desta Declaração, eu, **Requião Filho**, Deputado Estadual, com endereço profissional à Praça Nsa. Sra. Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR, autor do Projeto de Lei nº 420/2020, DECLARO, que a **ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA**, realizou as atividades descritas no relatório anexo.

Além disso, declaro que referidos documentos são idênticos aos originais em seu inteiro teor.

Curitiba, 31 de Agosto de 2021.



**REQUIÃO FILHO**  
**DEPUTADO ESTADUAL**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 569/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 1º de setembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 451/2021**.

Curitiba, 1 de setembro de 2021.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2021, às 14:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **569** e o código CRC **1A6B3C0F5B1D5BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 572/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 01 de setembro de 2021.

**Cristiane Melluso**  
**Mat. 17.147**



---

**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2021, às 14:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **572** e o código CRC **1A6E3D0E5C1E7FE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 580/2021

**Projeto de Lei nº:** 451/2021

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA.

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Prezado Deputado

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública; emitida pelo sistema SILEGS - código ação 291- Declaração do autor do projeto assinado digitalmente pelo Deputado.

2) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;

3) comprovante de inscrição junto ao governo federal de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS EDUCAÇÃO;

4) cópia da Lei de Título de Utilidade Pública Municipal publicada em diário oficial;

5) com relação ao Estatuto o artigo 30 está em desacordo com a Lei Estadual 17.826/2013 que regulamenta a concessão da honraria, eis que veda qualquer tipo de vantagens aos seu dirigentes ou associados( art. 1º inciso IV), sugiro alteração ;

6) com relação ao Estatuto Social o artigo 83, inciso IV e V está em desacordo com a Lei Estadual 17.826/2013 que regulamenta a concessão da honraria, eis que determina que em caso de dissolução da entidade o patrimônio será destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou eventual doação ( art.1º, inciso VI), sugiro alteração.

Desse modo aguardo as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 01 de setembro de 2021.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cordialmente.

**Cristiane Melluso**  
**Mat. 17.147**



---

**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 01/09/2021, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **580** e o código CRC **1A6F3F0D5D2A0BD**



Curitiba, 28 de janeiro de 2022

Ofício nº 03/2022

Ao  
Departamento de Concessão do Título de Utilidade Pública  
Assembléia Legislativa do Paraná

A Associação LM Almeida, CNPJ N° 16.602.510/001-79, alocada na Rua Frederico Maurer, 1516, Sobrado 2, bairro Hauer, Curitiba, Paraná.

Declara que os cargos da Diretoria não são remunerados.

Nos colocamos à disposição.

Atenciosamente

  
Orlando Agapito de Almeida  
Presidente

SERVICO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR

 **SERVICO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO** | Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia | TITULAR  
Av. Mal. Francisco Pinheiro, 3155 - Bairro - 49, Curitiba - PR  
Tel: 41 3123 9999

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **ORLANDO AGAPITO DE ALMEIDA**, CPF nº 0090. Doufe  
Curitiba, 28 de janeiro de 2022 - 16:13:37h  
Em Teste da Verdade  
Fabio Meurer Albino - Escrevente  
Emp: R\$10.731,VRG: 43,60, Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,00  
FUNDEP: R\$0,04, ISSQN: R\$0,43, Total: R\$15,46



SERVICO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO



6876/6

25 NOV 2021



## QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA

Capítulo I	Da Denominação, Natureza, Sede, duração e Finalidades
Capítulo II	Do quadro de Associados
Capítulo III	Da Admissão, Suspensão, Demissão e Exclusão
Capítulo IV	Dos Direitos e Deveres dos Associados
Capítulo V	Da Estrutura Administrativa
Capítulo VI	Das Assembléias
Capítulo VII	Do Conselho de Administração
Capítulo VIII	Do Conselho Fiscal
Capítulo IX	Da Secretaria Executiva
Capítulo X	Do Processo Eletivo
Capítulo XI	Das Fontes de Recursos e do Patrimônio
Capítulo XII	Das Disposições Gerais
Capítulo XIII	Das Disposições Transitórias

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



6876/6 =

25 NOV 2021



## Capítulo I

### Da Denominação, Natureza, Sede, Duração e Finalidades

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, constituída em 06 de Junho de 2012, CNPJ: 16.602.510/0001-79, é uma Associação sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto pelas Legislações que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - Para a sua identificação, a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA poderá adotar logomarca e também poderá ser denominada pelo nome fantasia de ASSOCIAÇÃO NOVO HORIZONTE.

**Artigo 3º** - A sede da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA está localizada na Rua Frederico Maurer, 1516, Sobrado 2, Bairro Hauer, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.630-020.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA é indeterminado.

**Artigo 5º** - As finalidades da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA consistem em:

I - Promover à defesa de direitos na busca de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, visando às oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade de dignidade;

II - Promoção gratuita da educação, observando se a forma complementar de participação das organizações de qual trata a lei;

III - Administrar e manter Centros e Escolas de qualificação e capacitação profissional;

IV - Desenvolver programas e projetos de geração de emprego e renda;

V - Planejar, organizar e administrar cursos, treinamentos, seminários, palestras, oficinas, workshops, congressos, fóruns, conferências, simpósios e debates;

VI - Desenvolver programas e projetos de qualificação e capacitação profissional;

VII - Integrar programas com o setor governamental;

VIII - Desenvolver programas, projetos, estágios e pesquisas em parceria com Faculdades, Universidades, Escolas Técnicas e Profissionalizantes;

IX - Desenvolver programas, projetos e serviços voltados para crianças e adolescentes;

X - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XI - Desenvolver a assistência social;

XII - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XIII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XIV - Promover o voluntariado;

XV - Desenvolver projetos de esportes e lazer;

XVI - Planejar, organizar e administrar feiras, exposições, encontros, festas e eventos correlatos;

XVII - Desenvolver programas, projetos e serviços voltados para adultos e idosos;

XVIII - Organizar programas de apoio aos projetos sociais;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



6876/6

25 NOV 2021



XIX – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XX – Desenvolver programas, projetos e serviços em parceria com o setor público e privado;

**Artigo 6º** - A fim de cumprir as suas finalidades a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias, termos de cooperação, termos de gestão e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras.

**Artigo 7º** - A ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filiais, mantidas ou filiadas.

## CAPÍTULO II

### Do quadro de Associados

**Artigo 8º** - O número de associados da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA é ilimitado e constituído das seguintes categorias:

- I – Associado Fundador;
- II – Associados Contribuinte;
- III – Associado Efetivo;
- IV – Associado Profissional;
- V – Associado Benemérito.

**Artigo 9º** - O Associado Fundador é a pessoa física presente na Assembléia de Constituição e que assumir compromissos na manutenção da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA.

**Artigo 10º** - O Associado Contribuinte é a pessoa física que solicitar a sua adesão após a Assembléia de Constituição.

**Artigo 11º** - O Associado Efetivo é a pessoa física (Associado Contribuinte) que tenha participado das atividades da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA por prazo não inferior a 03 (três) anos consecutivos, se faltas ou sanções administrativas, que será convidado a compor a categoria a convite do Conselho de Administração.

**Artigo 12º** - O Associado Profissional é todo o profissional de diversos setores que participar dos serviços, programas ou projetos da ASSOCIACAO LM ALMEIDA.

**Artigo 13º** - O Associado Benemérito é a pessoa física que prestar serviços relevantes da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, sejam por atividade voluntária, doações ou contribuições.

**Artigo 14º** - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado.

**Parágrafo Único** – O valor do pagamento ou a inserção da anuidade de cada categoria de associado será determinado anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

## CAPÍTULO III

### Da Admissão, Suspensão, Demissão e Exclusão



6876/6



25 NOV 2021

**Artigo 15º** - Para sua admissão o associado deverá preencher uma ficha cadastral que será analisada pelo Conselho de Administração e uma vez aprovado, será informado seu número de inscrição e a categoria que pertence.

§ 1º - Um Associado Contribuinte poderá se tornar Associado Efetivo após 03 (três) anos de contribuição, quando receberá o convite do Conselho de Administração e homologação pela Assembléia Geral subsequente, desde que não possua faltas, impedimentos ou sanções administrativas.

§ 2º - A condição de Associado Benemérito será atribuída em forma de homenagem e deverá ser aprovada em reunião conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

**Artigo 16º** - O Associado que infringir o presente Estatuto ou exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspectos financeiros da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, estará sujeito a seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III - Exclusão do quadro de associados por justa causa.

**Artigo 17º** - Em casos de constatação de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração informará ao Conselho Fiscal que poderá propor a formação de uma Comissão de Sindicância formada por associados e por ele constituída, com o mínimo de 05 (cinco) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

§ 1º - A comissão terá o prazo de 03 (três) dias corridos após a sua constituição para apresentação dos pareceres ao Conselho de Administração.

§ 2º - A advertência por escrito informando o motivo será encaminhada ao associado pelo Conselho de Administração.

§ 3º - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos pelo Conselho de Administração, com exposição de motivos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos.

§ 4º - Perdurando o fato ou caso venha a cometer mais transtornos no prazo de 12 (doze) meses corridos, contatos a partir da data da primeira advertência, o associado será conduzido pelo Conselho de Administração, a pautar junto a Assembléia Geral Extraordinária, quando será sugerida a sua exclusão.

**Artigo 18º** - A exclusão e perda da qualidade de associado serão determinadas por Assembléia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar em que fique assegurado o direito de ampla defesa quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - Violação do Estatuto Social;
- II - Difamação da associação, de seus direitos ou de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões das Assembléias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Prática de atos ilícitos ou imorais.

§ 1º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos e ele imputados, mediante notificação extrajudicial encaminhada pelo Presidente do Conselho de Administração, para que apresente sua defesa prevista no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

4

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



6876/6

25 NOV 2021



§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação do Conselho Fiscal, com aprovação por maioria de votos dos membros presentes.

§ 3º - Decidido pela pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado junto a Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada especificamente para esse fim, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de decisão pela exclusão, onde o associado, por meio de notificação extrajudicial, poderá manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância por parte da Assembléia Geral.

§ 4º - Para a exclusão, a forma de deliberação na Assembléia Geral será através de voto secreto, com aprovação pro 2/3 (dois terços) dos associados presentes com pleno gozo de seus direitos.

§ 5º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza seja que título for,

**Artigo 19º** - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados após 03 (três) anos de afastamento.

**Artigo 20º** - Para o seu afastamento temporário ou demissão espontânea, o associado deverá encaminhar a solicitação através de uma carta dirigida ao Presente do Conselho de Administração da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA.

**Parágrafo Único** - O associado que solicitar a sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente no seu desligamento.

**Artigo 21º** - quando ocorrer falta grave por parte do associado que comprometer a ASSOCIACAO LM AMEIDA, o Conselho de Administração poderá excluí-lo sem a necessidade de advertência ou suspensão.

**Artigo 22º** - Quando um associado parar de frequentar as atividades e deixar de pagar 03 (três) parcelas consecutivas da anuidade, o seu desligamento do quando de associados será automático, desde que não apresente justa causa, até que regularize a sua situação junto ao Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Artigo 23º** - São direitos dos associados:

- I - Frequentar a sede da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- II - Usufruir os serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, em conformidade com as normas que os regulamentam;
- III - Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - Aos associados fundadores e efetivos, se candidatar a cargos eletivos.

**Parágrafo Único** - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 24º** - São deveres dos associados:

- I - Acatar as decisões das Assembléias gerais;
- II - Atender os objetivos e finalidades da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



6876/6 -

25 NOV 2021



III - Zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;

**Artigo 25º** - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa para desenvolver atividades como:

- I - Serviços de voluntariado;
- II - Realização de eventos de confraternização;
- III - Grupos de estudos e pesquisas;
- IV - Grupos de debates.

**Parágrafo Único** - Para realização das atividades o Conselho de Administração deverá conceder autorização por escrito, indicando um responsável pela atividade.

## CAPÍTULO V

### Da Estrutura Administrativa

**Artigo 26º** - Para a sua administração, a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA é composta dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Secretaria Executiva.

**Artigo 27º** - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária são os órgãos máximos de decisão e compostas por todos os associados em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 28º** - O Conselho de Administração é composto por 04 (quatro) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos, para um mandato por período 05 (cinco) anos, com direito a reeleições caso haja necessidade.

**Artigo 29º** - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos, para um mandato por período por período 05 (cinco) anos, com direito a reeleições caso haja necessidade.

**Artigo 30º** - A Secretaria Executiva e o órgão de execução e acompanhamento.

## CAPÍTULO IV

### Das Assembléias

**Artigo 31º** - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária são os órgãos supremos de decisão da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA.

**Artigo 32º** - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de Março de cada ano.

**33º** - Compete a Assembléia Geral Ordinária:

- I - Eleger membros do Conselho de administração e fiscal;
- II - Aprovar planos de trabalho;
- III - Aprovar conta e balanços;
- IV - Aprovar relatórios de atividades;
- V - Demais assuntos de relevância.



6876/8

25 NOV 2021



**Parágrafo Único:** A forma de deliberação de pauta de uma Assembléia Geral Ordinária, com exceção do inciso I que será por voto secreto, será através de voto aberto, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 34º** - A Assembléia Geral Extraordinária poderá se reunir quantas vezes forem necessárias, sempre que o assunto for de interesse na ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA.

**Artigo 35º** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- I - Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II - Alterar ou reformar o presente Estatuto;
- III - Dissolução da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- IV - Exclusão de associados;
- V - Destituição de administradores;
- VI - Demais assuntos de relevância.

§ 1º - As deliberações dos incisos II, IV, V e VI serão através de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para cada fim.

§ 2º - A forma de deliberação da pauta de uma Assembléia Geral Extraordinária, com exceção dos incisos III, V e VI que serão por voto secreto, serão através de voto aberto, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 36º** - A convocação de uma Assembléia Geral deverá obedecer no mínimo uma das seguintes formas:

- I - Fixação de edital no quadro de avisos na sede da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- II - Circular entre os associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- III - Publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

**Artigo 37º** - O Edital de Convocação de uma Assembléia Geral deverá conter:

- I - Data;
- II - Horário;
- III - Endereço completo;
- IV - Pauta.

**Artigo 38º** - O quórum para a instalação de uma Assembléia Geral deverá ser da seguinte forma:

- I - Em primeira chamada, com no mínimo da metade e mais um associado em pleno gozo dos seus direitos;
- II - Em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

§ 1º - A sessão de uma Assembléia Geral poderá ser prorrogada para outra data sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

§ 2º - Uma Assembléia Geral só poderá deliberar sobre assuntos determinados de forma explícita no respectivo edital de convocação.

**Artigo 39º** - Uma Assembléia Geral poderá ser convocada pelo:

7



6876/6

25 NOV 2021



- I – Conselho de administração;
- II – Conselho fiscal;
- II – Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

## CAPÍTULO VII

### Do Conselho de Administração

**Artigo 40º** - O Conselho de administração é constituído por 04 (quatro) membros, eleitos entre os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos para o mandato de 05 (cinco) anos e direito a reeleições para os seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Tesoureiro;
- III – Secretário;
- IV – Suplente.

**Artigo 41º** - Compete ao Conselho de Administração:

- I – Representar a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA aos seus atos;
- II – Convocar Assembléias;
- III – Contratar e demitir funcionários;
- IV – Montar planos de trabalho;
- V – Administrar a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA e suas respectivas contas.

**Artigo 42º** - Compete ao Presidente:

- I – Representar e responder pela ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- II – Convocar e presidir reuniões e Assembléias Gerais;
- III – Abrir e manter contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro;
- IV – Assinar documentos, recebimentos, cheques, pagamentos em conjunto com o Tesoureiro;
- V – Administrar a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, em conjunto com a Secretaria Executiva;
- VI – Definir planos de trabalho;
- VII – Responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela gestão.

**Artigo 43º** - Compete ao Tesoureiro:

- I – Organizar e encaminhar documentos contábeis e informações para os registros da contabilidade;
- II – Convocar reuniões e Assembléias Gerais;
- III – Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos, cheques e demais documentos;
- IV – Apresentar as contas e os balancetes mensais e o balanço anual;
- V – Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- VI – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 44º** - Compete ao Secretário:

- I – Secretariar reuniões e Assembléias Gerais;
- II – Arquivar documentos e correspondências;
- III – Manter sob sua guarda os livros da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- IV – Substituir o Tesoureiro as suas faltas e impedimentos;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



6876/6

25 NOV 2021



V – Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos, cheques e demais documentos nas faltas e impedimentos do Tesoureiro.

**Artigo 45º** - Compete ao Suplente, auxiliar e substituir o Secretário nas suas faltas e impedimentos, participar das reuniões e Assembléias gerais e votar na deliberação das pautas.

**Artigo 46º** - Os membros do Conselho de Administração se reúnem ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, sempre que os assuntos forem de interesse da Associação;

§ 1º - As reuniões Ordinárias acontecerão de acordo com o calendário anual de reuniões previamente aprovado e as reuniões Extraordinárias através de Edital de Convocação fixado na sede da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA e Circular, onde deverão constar, data, horário e pauta, emitidos por qualquer um de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

§ 2º - As reuniões e a deliberação das pautas só terá início com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 3º - A forma de deliberação das pautas será por meio de voto aberto, com aprovação por maioria simples dos presentes e em caso de empate o voto do Presidente valerá como desempate.

## CAPÍTULO VIII

### Do Conselho Fiscal

**Artigo 47º** - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos, para um mandato de 05 (cinco) anos e direito a reeleições para os seguintes cargos:

I – 02 (dois) Titulares;

II – 01 (um) Suplente.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal poderão realizar reuniões conjuntas com o Conselho de Administração, com direito a voz e voto.

**Artigo 48º** - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Convocar e presidir reuniões e Assembléias;

II – Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;

III – Fiscalizar e emitir parecer sobre os atos do Conselho de Administração e associados;

IV – Manifestar-se sobre planos de trabalho;

V – Fiscalizar e aprovar contas e balanços.

**Parágrafo Único** – Compete ao 1º Titular:

I – Convocar e presidir reuniões e Assembléias;

II – Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;

III – Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração;

IV – Votar nas matérias de apreciação.

**Artigo 50º** - Compete ao 2º Titular:

I – Substituir o 1º titular nas faltas e impedimentos;

II – Secretariar as reuniões e Assembléias;



6876/6

25 NOV 2021



- III – Manter sob sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;  
IV – Votar nas matérias de apreciação.

**Artigo 51º** - Compete ao Suplente, auxiliar e substituir o 2º Titular nas suas faltas e impedimentos, participar de reuniões, com direito a voz e voto na deliberação das pautas.

**Artigo 52º** - O Conselho Fiscal poderá solicitar o apoio técnico de profissionais qualificados para a emissão de pareceres e tomadas de decisões.

**Artigo 53º** - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

**Artigo 54º** - Os procedimentos para as reuniões e deliberações do Conselho Fiscal obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos no Artigo 49º do presente Estatuto.

**Parágrafo Único** - A forma de deliberação das pautas será por meio de voto aberto, com aprovação por maioria simples dos presentes e em caso de empate o voto do Titular valerá como desempate.

## CAPÍTULO IX

### Da Secretaria Executiva

**Artigo 55º** - A Secretaria Executiva e o órgão de execução e acompanhamento, cujos membros, associados ou não poderão ser contratados e remunerados.

**Artigo 56º** - A Estrutura administrativa e o organograma da Secretaria Executiva serão dimensionados de acordo com o volume de serviços, programas e projetos desenvolvidos.

**Artigo 57º** - No desenvolvimento de atividades específicas, a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA poderá constituir coordenações ou departamentos, cujo funcionamento será regulamentado na sua constituição.

**Artigo 58º** - Compete a Secretaria Executiva:

- I – Administrar a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA sob o comando do Conselho de Administração;
- II – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III – Organizar os planos de trabalho;
- IV – Procurar meios de atualizar a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- V – Executar serviços, programas e projetos.

## CAPÍTULO X

### Do Processo Eletivo

**Artigo 59º** - Para a eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverão ser inscritas chapas completas, com os respectivos cargos e qualificação completa dos membros, protocoladas em 02 (duas) vias junto a Secretaria da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, antes da data estipulada para a eleição.

§ 1º - Um associado não poderá se inscrever em mais de uma chapa;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



6876/6 -

25 NOV 2021



§ 2º - São inelegíveis para os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Coordenadores de Departamentos, O prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas legalmente impedidas.

**Artigo 60º** - Os membros das chapas deverão apresentar na data da inscrição para concorrer às eleições, cópias simples dos seguintes documentos:

I - RG;

II - CPF;

III - Comprovante de residência.

**Parágrafo Único** - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos até o prazo previsto, desde que não apresente justa causa, a chapa será impugnada.

**Artigo 61º** - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - Serão indicados 02 (dois) membros entre os presentes que não sejam candidatos para presidir e secretariar o processo de eleição;

II - Para cada chapa candidata será destinado um tempo determinado para a apresentação da sua plataforma de trabalho;

III - A votação será secreta e permitida para todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, cuja lista com os nomes deverá ser fixada em mural para a ciência de todos;

IV - As cédulas de votação contendo todas as chapas completas, dispostas por ordem de inscrição, serão distribuídas e os votos serão depositados em uma urna lacrada e exposta sobre a mesa do Presidente;

V - Em caso de chapa única, deverá constar na cédula de votação a opção de SIM ou NÃO para a aprovação da mesma, sendo permitida a aprovação por aclamação;

VI - Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;

VII - Será aclamada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos;

VIII - Após a contagem será proclamada a chapa eleita.

**Parágrafo Único** - A posse dos membros eleitos ocorrerá na data da eleição.

**Artigo 62º** - A solicitação para a impugnação de uma chapa deverá ser realizada por escrito e protocolada junto a Secretaria da ASSOCIACAO LM ALMEIDA em até 05 (cinco) dias corridos antes da data estipulada para a eleição.

**Artigo 63º** - A análise da solicitação e a emissão de parecer sobre a impugnação será realizada por uma Comissão Especial indicada pelo Conselho Fiscal e por ele constituída, com o número mínimo de 05 (cinco) integrantes escolhidos entre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - A comissão Especial terá o prazo de 03 (três) dias corridos, a partir da solicitação de impugnação, para a emissão de um parecer que deverá ser submetida à deliberação na Assembléia Geral, antes da eleição.

§ 2º - Em caso de impugnação de uma chapa não caberá recurso, pois a mesma foi objeto de deliberação em Assembléia Geral.

**Artigo 64º** - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita ou caso nenhuma chapa se candidate ao pleito, deverá ser marcada uma nova eleição em um prazo

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

11



6876/6

25 NOV 2021



máximo de 90 (noventa) dias corridos e o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente.

## CAPÍTULO XI

### Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

**Artigo 65º** - Constituem fontes de recursos da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA:

- I - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - Doações e legados;
- III - Usufrutos que lhe forem conferidos;
- IV - Receitas de comercialização de produtos;
- V - Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - Juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras;
- VIII - Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX - Receitas sobre direitos autorais e de produção de materiais promocionais;
- XI - Resultados de prestação de serviços;
- XII - Anuidade;
- XIII - Recursos estrangeiros;
- XIV - Financiamentos internos e externos;
- XV - Bilheterias de eventos;
- XVI - Patrocínios;
- XVII - Resultado de sorteios, leilões e concursos;
- XVIII - Repasses;
- XIX - Taxas de administração e de gestão;
- XX - Convênios;
- XXI - Termos de cooperação e parceria;
- XXII - Contratos;
- XXIII - Resultados de quotas de participação.

**Artigo 66º** - Os patrimônios que a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA receber por doação, legado e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus, serão constituídos de bens identificados em escritura pública.

**Artigo 67º** - A contratação de empréstimos financeiros contraídos de bancos ou através de particulares e que venham a agravar o ônus sobre o patrimônio da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, dependerão da aprovação conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

**Artigo 68º** - A ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA poderá constituir fundos como Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

## CAPÍTULO XII

### Dos Livros

**Artigo 69º** - A ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA manterá os seguintes livros:

- I - Livros de atas das reuniões e Assembléias;
- II - Livros de presenças das reuniões e Assembléias;
- III - Livros fiscais e contábeis;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

12



6876/6-

25 NOV 2021



IV – Demais livros exigidos pelas legislações.

**Artigo 70º** - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas.

**Artigo 71º** - Os livros ficarão sob a guarda do Secretário do Conselho de Administração e deverão ser visitados pelo Presidente do Conselho de Administração e Titular do Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO XIII

#### Das Disposições Gerais

**Artigo 72º** - A convocação dos órgãos deliberativos poderá ser realizada por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a promovê-la.

**Artigo 73º** - A ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA poderá constituir Conselhos Complementares para atender as legislações pertinentes, de acordo como tipo de atividade a ser desenvolvida.

**Artigo 74º** - A ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA aplicará suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

**Artigo 75º** - Não são remunerados, por qualquer forma, os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA não distribuem lucros, bonificados, gratificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos.

**Artigo 76º** - As contas deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e encaminhadas ao Conselho Fiscal que emitirá pareceres que serão apresentados para a homologação na Assembléia Geral Ordinária.

**Artigo 77º** - As subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**Artigo 78º** - O acesso gratuito de usuários aos serviços, programas e projetos da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, respeitará a gratuidade determinada nas legislações pertinentes.

**Artigo 79º** - O exercício financeiro e fiscal da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, coincidirá com o ano civil;

**Artigo 80º** - Dentro das atividades da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, fica expressamente proibido qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

**Artigo 81º** - Nas atividades da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, fica expressamente proibida as manifestações de política partidária.

**Artigo 82º** - Os associados não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

**Artigo 83º** - Ocorrendo vacância em um dos cargos dos Conselhos, o mesmo será ocupado pelo suplente os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal poderão indicar um membro para preenchimento do quadro do Conselho, até sua homologação na Assembléia Geral subsequente:



6876/6

25 NOV 2021



**Parágrafo Único:** Entender por vacância, todos os casos, exceto destituição.

**Artigo 84º** - O membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou Coordenadores de Departamento, que se candidatar a um cargo público eletivo, deverá se afastar do cargo que ocupa por um período não inferior a 90 (noventa) dias corridos de antecedência a data prevista para a eleição e, caso venha a ser eleito, deverá solicitar a sua demissão, imediatamente após o término de seu afastamento.

§ 1º - O pedido de afastamento ou demissão deverá ser feito através de carta encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração.

§ 2º - Em caso de afastamento ou demissão, deverá ser indicado um novo membro para compor o cargo, em conformidade com o Artigo 84º do presente Estatuto.

**Artigo 85º** - A destituição de administradores será determinada em Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar quando ficar comprovado:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste Estatuto;

III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões Ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a Secretaria da Associação.

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V - Conduta ilícita.

§ 1º - Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado por meio de notificação extrafuncional dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia ao Conselho Fiscal, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da comunicação.

§ 2º - A forma de deliberação será através de voto secreto, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes com pleno gozo de seus direitos.

§ 3º - Aprovada a destituição a Assembleia Geral deverá eleger um membro para compor o lugar do membro destituído.

**Artigo 86º** - Em caso de renúncia de um membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente.

§ 1º - O pedido de renúncia dar-se-á por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria, que terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data do protocolo para submeter à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro do Conselho ou em último caso, qualquer associado poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a Entidade e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de realização da referida Assembleia. Os Conselheiros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3805 - Curitiba - PR

14



6876/6

25 NOV 2021



**Artigo 87º** - Para a dissolução da ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, o processo consiste em:

- I - Deverá ser convocada pela imprensa local uma Assembléia Geral Extraordinária especialmente para a dissolução, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- II - A deliberação ocorrerá por voto aberto, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes em pleno gozo de seus direitos;
- III - em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido, seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, de acordo com a legislação vigente e cujo objeto social preferencialmente, seja o mesmo da entidade extinta.

#### **CAPÍTULO XIV**

##### **Das Disposições Transitórias**

**Artigo 88º** - O Grupo de Transição, com mandato de 05 (cinco) anos e com direito a reeleições e composto pelos seguintes cargos:

- I - Conselho de Administração: Presidente, Tesoureiro, Secretário e Suplente;
- II - Conselho Fiscal: 02 (dois) Titulares e 01 (um) Suplente.

**Artigo 89º** - Compete ao Grupo Gestor de Transição:

- I - Estruturar e administrar a ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA;
- II - Elaborar e executar plano de trabalho;
- III - Elaborar normas e regras internas;
- IV - Constituir departamentos;
- V - Cadastrar os associados;
- VI - Desenvolver mecanismos para o cumprimento das finalidades da entidade;
- VII - Aprimorar os serviços, programas e projetos;
- VIII - Respeitar as normas estatutárias.

**Artigo 90º** - Os casos considerados omissos no presente Estatuto serão resolvidos em deliberação conjunta pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

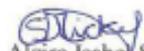
**Artigo 91º** - com a aprovação do presente texto do Estatuto, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 92º** - O presente Estatuto entra em vigor a partir desta, devendo se proceder aos trâmites legais para o seu registro e demais providências cabíveis.

Curitiba (PR), 22 de Novembro de 2021.

  
SERVIÇO DISTRITAL  
DO BOQUEIRÃO  
CURITIBA - PR  
Orlando Agapito de Almeida  
Presidente

  
Lilian Agapito de Almeida  
Secretária

  
Aizira Isabel Steckel  
Advogada  
OAB/PR nº 55638

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**SERVIÇO DISTRITAL DO SOQUEIRÃO**  
RHSica M: Souza, da Macedo Delfa Vecchia  
TITULAR  
Av. MALACARDENSO, 858 - SOQUEIRÃO, Curitiba - PR  
Tel: 41 33 9393

Selo nº 1330A0xgtCshy7rcouEjH1M7  
Consulte esse selo em <http://www.funafes.com.br/index.html>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **OPILANDA**  
**AGAPITO DE ALMEIDA "D145"** Dou 6

Carteira nº 29 em novembro de 2021 - 12.29.19h  
Dir. Feat. da Verdade  
Fábio Mauro Azeite - Secretário  
Esp. R\$4.721,00 - R\$4.720, Função R\$1,00 Selo R\$2,00  
Função R\$0,24 ISSQN: R\$0,16 Total: R\$7,22

SERVIÇO  
DISTRITAL  
DO  
SOQUEIRÃO

SERVIÇO DISTRITAL DO SOQUEIRÃO

**3º**  
S.D.

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Érico Freire, 66 - 21ª andar - conj. 2185 - Fone (41) 3233-1187 - CEP 81419-140 - Curitiba - PR  
Eneide Eliana Schoffer Nicz - Titular  
E-mail: [1331@wotki.com.br](mailto:1331@wotki.com.br)

Selo: 1314M.05qdc.PsAzN-GopZf.VZff9

Apostado sob nº 22786 do protocolo "12" em data de 24/11/2021  
Inscrito sob nº 0876/6 do Livro 418 de Pessoas Jurídicas  
Carteira, 25 de Novembro de 2021  
Substituto: MARCOS AURELIO PEREIRA  
Documentos: EMPLACAMENTO: R\$ 37,95 FUNÇÃO: R\$ 2,04 ISS: R\$ 0,86, FASEI: R\$ 1,00, FUNADPN: R\$ 1,22, Total = R\$ 56,05



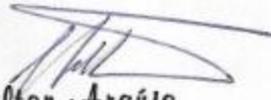
# *Câmara Municipal de Curitiba*

## **CERTIFICADO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**

*A Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o § 5º do artigo 2º da Lei nº 13.086, de 06 de Janeiro de 2009, acrescido pela Lei nº 13.315, de 20 de Outubro de 2009, **Certifica** que a **Associação LM Almeida**, foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da **Lei nº 14.850**, sancionada pelo Prefeito Municipal de Curitiba em 24 de Maio de 2016.*

*Palácio Rio Branco, em 24 de Maio de 2016.*

*Vereadora Professora Josete*  
AUTORA DO PROJETO DE LEI

*Vereador*   
PRESIDENTE



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 88/2022

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA, a ser beneficiada com o título de utilidade pública por meio do Projeto de Lei nº 451/2021.

Curitiba, 04 de Fevereiro de 2022.



**DEPUTADO REQUIÃO FILHO**

Documento assinado eletronicamente em 04/02/2022, às 15:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **88** e o código CRC **1C6E4C3B9F9D7CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3446/2022

Autor: DEPUTADO REQUIÃO FILHO.

Interessado: ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA.

Informação nº: 2/22

Projeto de Lei nº: 451 /21

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2022.

**Cristiane Melluso**  
Mat. 17.147



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 14:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3446** e o código CRC **1D6B4F5E5E5B2EE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2222/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2022, às 17:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2222** e o código CRC **1E6E4D5D5B6D3CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 938/2022

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 451/2021

**Projeto de Lei nº. 451/2021**

**Autor: Deputado Requião Filho**

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação LM Almeida, com sede no Município de Curitiba.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação LM Almeida, com sede no Município de Curitiba.

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de promover auxílio de famílias em situação de vulnerabilidade, realizando acolhimento terapêutico de mulheres que sofreram algum tipo de violência, bem como oferece qualificação profissional pautada nos valores éticos, morais, políticos e sociais, formando assim, cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de interagir e transformar a realidade para uma vida digna em sociedade e fortalecimento familiar, como bem preceitua sua missão institucional. diversas finalidades, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 451/2021**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 9 de março de 2022.

**DEPUTADO NELSON JUSUTS**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

**Relator**



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2022, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **938** e o código CRC **1F6B4A6B8D4A9BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 3564/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 451/2021, de autoria do Deputado Requião Filho, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião extraordinária do dia 9 de março de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 de março de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2022, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3564** e o código CRC **1C6B4F6A8F5A5CB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2287/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 09/03/2022, às 17:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2287** e o código CRC **1C6D4F6A8B5B5EB**